



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº1.011, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 432.814,50 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.055 – Creche Pro-infância

182 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 432.814,50

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) será suportada por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.012, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Inclui na Lei Ordinária Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009, o feriado do padroeiro da cidade – Divino Espírito Santo e dá outras providências”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“ V – Dia do Divino Espírito Santo, considerado Padroeiro do Município (31 de maio)”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 13 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

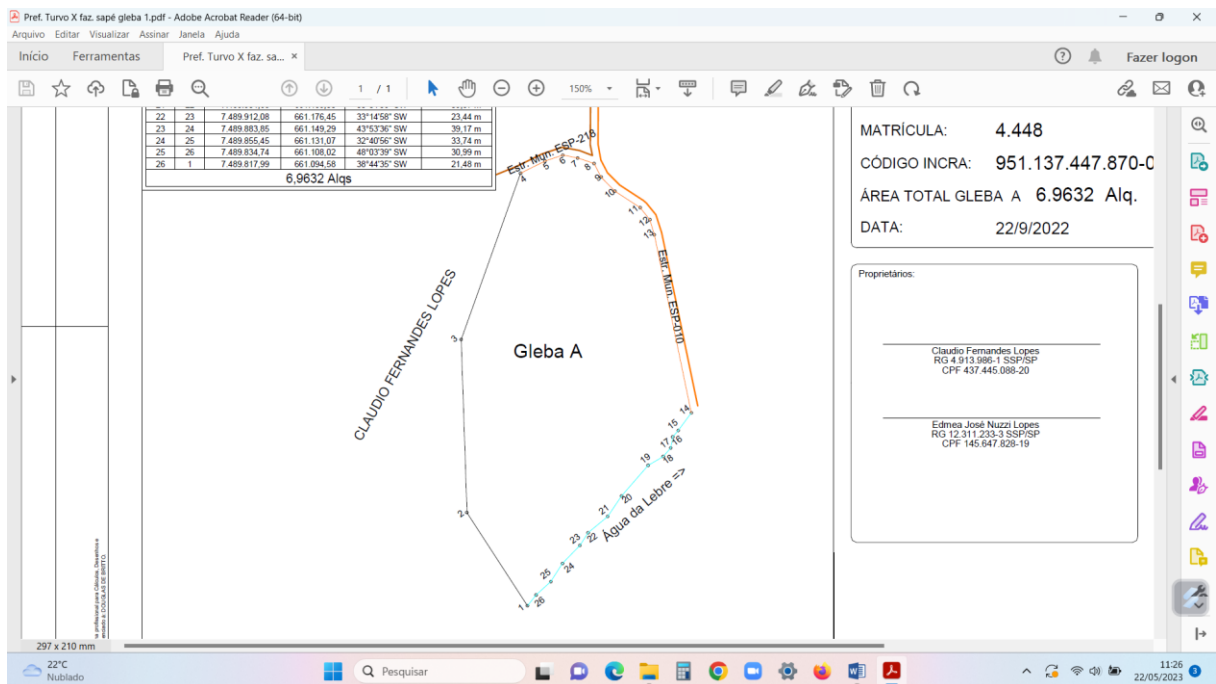
CONSIDERANDO o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 34, X e 117;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes bens imóveis localizados nas Fazenda Sapé, de propriedade de Cláudio Fernandes Lopes e sua mulher, em Espírito Santo do Turvo/SP:

I – Gleba I, localizado no Bairro Água do Rangel, melhor descrito na matrícula nº 4.448, encerrando área total de 16,850 hectares, abaixo identificado:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Pref. Turvo X faz. sapé gleba 1.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

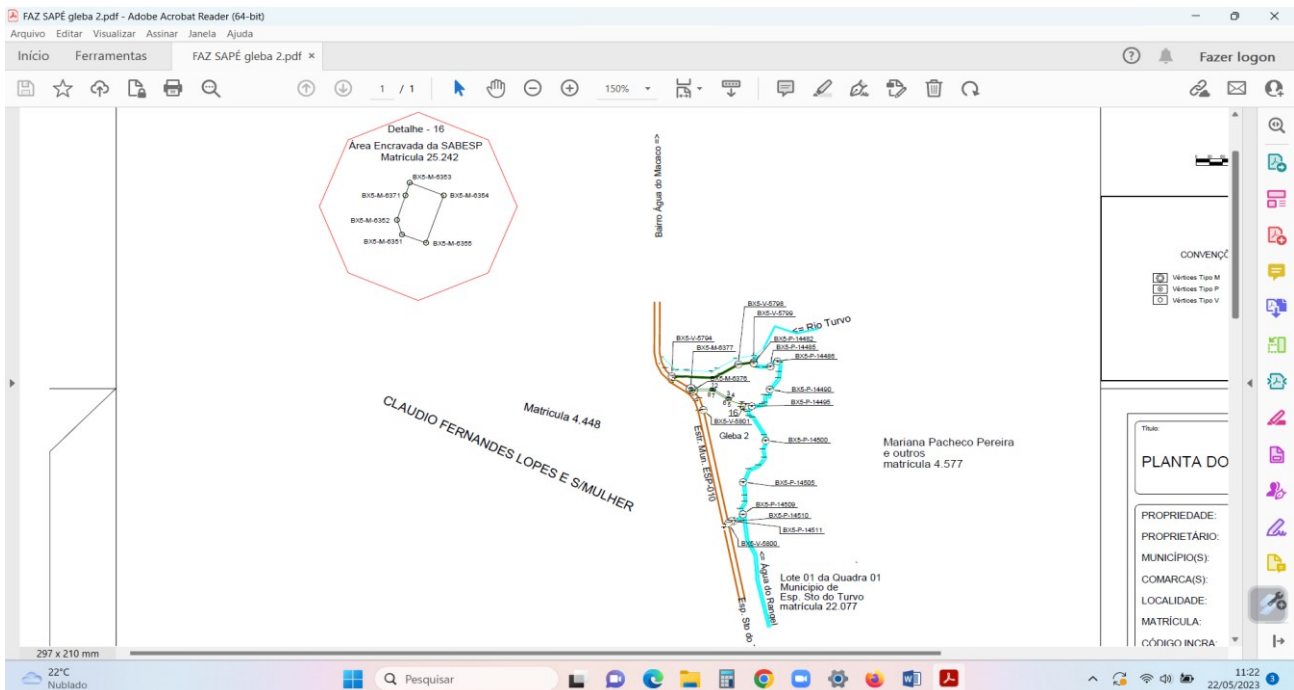
Início Ferramentas Pref. Turvo X faz. sa... x

Fazer login

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Rumo	Distância
1	2	7.489.963,00	661.000,00	33°06'49" NW	173,13 m
2	3	7.490.233,00	660.991,00	01°54'33" NW	270,15 m
3	4	7.490.492,25	661.083,77	19°41'21" NE	275,35 m
4	5	7.490.511,10	661.121,84	63°39'29" NE	42,48 m
5	6	7.490.520,47	661.149,71	71°25'02" NE	29,40 m
6	7	7.490.515,82	661.173,65	79°00'29" SE	24,39 m
7	8	7.490.507,39	661.198,63	71°21'07" SE	26,36 m
8	9	7.490.486,29	661.209,66	27°35'54" SE	23,81 m
9	10	7.490.464,23	661.231,17	44°16'36" SE	30,81 m
10	11	7.490.438,62	661.270,71	57°04'08" SE	47,11 m
11	12	7.490.419,86	661.285,80	38°48'44" SE	24,08 m
12	13	7.490.396,29	661.292,72	16°21'43" SE	24,56 m
13	14	7.490.118,76	661.350,59	11°46'42" SE	283,50 m
14	15	7.490.091,24	661.330,20	36°32'07" SW	34,25 m
15	16	7.490.081,15	661.321,52	40°42'14" SW	13,31 m
16	17	7.490.063,89	661.318,31	10°32'08" SW	17,56 m
17	18	7.490.050,59	661.306,63	41°17'22" SW	17,70 m
18	19	7.490.036,77	661.283,09	59°35'00" SW	27,30 m
19	20	7.489.989,06	661.241,59	41°01'05" SW	63,23 m
20	21	7.489.957,27	661.219,88	34°19'48" SW	38,50 m
21	22	7.489.931,68	661.189,30	50°04'36" SW	39,87 m
22	23	7.489.912,08	661.176,45	33°14'58" SW	23,44 m
23	24	7.489.883,85	661.149,29	43°53'36" SW	39,17 m
24	25	7.489.855,45	661.131,07	32°40'56" SW	33,74 m
25	26	7.489.834,74	661.108,02	48°03'39" SW	30,99 m
26	1	7.489.817,99	661.094,58	38°44'35" SW	21,48 m

6,9632 Alqs

II – Gleba II, localizado no Bairro Água do Rangel, melhor descrito na matrícula nº 4.448, encerrando área total de 3,8126 hectares, abaixo identificado:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

FAZ SAPÉ gleba 2.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas FAZ SAPÉ gleba 2.pdf x

Fazer login

190%

Gleba 2 Area Externa

De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azm. 3ºEd.	Dist. 3ºEd.
BXS-P-14486	-22°41'05.360"	-49°25'41.330"	464.10	BXS-P-14487	114°59'	6.05 m
BXS-P-14487	-22°41'05.443"	-49°25'41.138"	462.27	BXS-P-14488	185°55'	23.51 m
BXS-P-14488	-22°41'06.203"	-49°25'41.223"	463.78	BXS-P-14489	183°44'	14.43 m
BXS-P-14489	-22°41'06.671"	-49°25'41.256"	462.92	BXS-P-14490	215°05'	32.37 m
BXS-P-14490	-22°41'07.532"	-49°25'41.508"	464.74	BXS-P-14491	189°20'	14.59 m
BXS-P-14491	-22°41'08.000"	-49°25'41.591"	464.36	BXS-P-14492	271°40'	10.48 m
BXS-P-14492	-22°41'07.990"	-49°25'42.358"	464.66	BXS-P-14493	174°56'	17.82 m
BXS-P-14493	-22°41'08.567"	-49°25'42.303"	463.73	BXS-P-14494	235°55'	6.75 m
BXS-P-14494	-22°41'08.690"	-49°25'42.499"	464.28	BXS-P-14495	257°49'	23.92 m
BXS-P-14495	-22°41'08.854"	-49°25'43.319"	464.41	BXS-P-14496	220°30'	16.26 m
BXS-P-14496	-22°41'09.256"	-49°25'43.688"	465.00	BXS-P-14497	166°20'	11.97 m
BXS-P-14497	-22°41'09.634"	-49°25'43.589"	464.65	BXS-P-14498	112°27'	9.42 m
BXS-P-14498	-22°41'09.751"	-49°25'43.284"	464.39	BXS-P-14499	147°15'	48.76 m
BXS-P-14499	-22°41'11.884"	-49°25'42.360"	464.99	BXS-P-14500	159°12'	14.15 m
BXS-P-14500	-22°41'11.514"	-49°25'42.184"	465.28	BXS-P-14501	198°49'	22.65 m
BXS-P-14501	-22°41'12.211"	-49°25'42.440"	465.40	BXS-P-14502	169°36'	19.95 m
BXS-P-14502	-22°41'12.849"	-49°25'42.314"	464.49	BXS-P-14503	215°08'	22.12 m
BXS-P-14503	-22°41'13.437"	-49°25'42.760"	463.09	BXS-P-14504	245°56'	24.07 m
BXS-P-14504	-22°41'13.756"	-49°25'43.530"	465.98	BXS-P-14505	201°22'	32.90 m
BXS-P-14505	-22°41'14.752"	-49°25'43.950"	465.89	BXS-P-14506	174°35'	31.80 m
BXS-P-14506	-22°41'15.781"	-49°25'43.845"	466.19	BXS-P-14507	176°51'	15.62 m
BXS-P-14507	-22°41'16.288"	-49°25'43.815"	466.38	BXS-P-14508	212°44'	18.95 m
BXS-P-14508	-22°41'16.806"	-49°25'44.174"	466.71	BXS-P-14509	151°57'	15.06 m
BXS-P-14509	-22°41'17.238"	-49°25'43.926"	465.72	BXS-P-14510	228°44'	25.32 m
BXS-P-14510	-22°41'17.710"	-49°25'44.603"	466.81	BXS-P-14511	272°26'	6.51 m
BXS-P-14511	-22°41'17.761"	-49°25'44.631"	467.08	BXS-V-5800	231°27'	9.09 m
BXS-V-5800	-22°41'17.945"	-49°25'45.080"	467.40	BXS-V-5801	347°37'	275.81 m
BXS-V-5801	-22°41'09.188"	-49°25'47.152"	470.27	BXS-V-5802	341°14'	29.56 m
BXS-V-5802	-22°41'08.278"	-49°25'47.485"	469.96	BXS-M-6376	320°34'	23.42 m
BXS-M-6376	-22°41'07.690"	-49°25'48.096"	471.55	BXS-M-6377	309°59'	6.22 m
BXS-M-6377	-22°41'07.560"	-49°25'48.173"	471.23	BXS-V-5804	302°17'	44.00 m
BXS-V-5804	-22°41'06.796"	-49°25'49.476"	469.66	BXS-V-5794	314°59'	8.96 m
BXS-V-5794	-22°41'06.590"	-49°25'49.698"	463.05	BXS-V-5795	92°05'	32.91 m
BXS-V-5795	-22°41'06.629"	-49°25'48.546"	463.76	BXS-V-5796	91°29'	61.54 m
BXS-V-5796	-22°41'06.811"	-49°25'46.391"	464.17	BXS-V-5797	61°22'	17.72 m
BXS-V-5797	-22°41'06.405"	-49°25'45.846"	464.33	BXS-V-5798	59°25'	45.20 m
BXS-V-5798	-22°41'05.627"	-49°25'44.427"	464.02	BXS-V-5799	80°41'	35.20 m
BXS-V-5799	-22°41'05.442"	-49°25'43.210"	464.04	BXS-P-14482	180°00'	2.55 m
BXS-P-14482	-22°41'05.525"	-49°25'43.210"	464.40	BXS-P-14483	149°52'	11.77 m
BXS-P-14483	-22°41'05.866"	-49°25'43.003"	464.22	BXS-P-14484	91°50'	21.13 m
BXS-P-14484	-22°41'05.878"	-49°25'42.263"	464.32	BXS-P-14485	73°00'	11.58 m
BXS-P-14485	-22°41'05.768"	-49°25'41.875"	464.52	BXS-P-14486	51°06'	19.99 m

Área (SQL): 3,8126 ha

Área Encravada SABESP (mat. 25.242)

De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azm. 3ºEd.	Dist. 3ºEd.
BXS-M-6353	-22°41'08.591"	-49°25'44.105"	468.35	BXS-M-6354	110°58'	10.40 m
BXS-M-6354	-22°41'08.712"	-49°25'43.765"	467.79	BXS-M-6355	198°59'	15.00 m
BXS-M-6355	-22°41'09.173"	-49°25'43.936"	467.85	BXS-M-6356	288°59'	7.29 m
BXS-M-6356	-22°41'09.096"	-49°25'44.177"	468.23	BXS-M-6357	341°27'	4.58 m
BXS-M-6357	-22°41'08.955"	-49°25'44.228"	468.18	BXS-M-6371	117°20'	7.74 m
BXS-M-6371	-22°41'08.715"	-49°25'44.147"	468.13	BXS-M-6353	117°26'	4.00 m

Área (SQL): 0,0483 ha

Servidão de Passagem

De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azm. 3ºEd.	Dist. 3ºEd.
BXS-M-6377	-22°41'07.560"	-49°25'48.173"	471.23	1	89°44'	47.64 m
1	-22°41'07.553"	-49°25'46.504"	471.65	2	105°56'	5.37 m
2	-22°41'07.601"	-49°25'46.323"	471.62	3	121°16'	37.34 m
3	-22°41'08.231"	-49°25'45.205"	471.89	4	114°56'	4.60 m
4	-22°41'08.294"	-49°25'45.059"	471.62	BXS-M-6353	108°32'	28.72 m
BXS-M-6353	-22°41'08.591"	-49°25'44.105"	468.35	BXS-M-6371	197°06'	4.80 m
BXS-M-6371	-22°41'08.715"	-49°25'44.147"	468.13	5	288°34'	29.27 m
5	-22°41'08.412"	-49°25'45.119"	471.68	6	295°24'	4.80 m
6	-22°41'08.345"	-49°25'45.271"	471.84	7	301°10'	37.03 m
7	-22°41'07.722"	-49°25'45.381"	471.80	8	286°49'	4.14 m
8	-22°41'07.683"	-49°25'46.520"	471.78	BXS-M-6376	269°42'	42.42 m
BXS-M-6376	-22°41'07.690"	-49°25'46.006"	471.55	BXS-M-6377	309°59'	6.22 m

Área (SQL): 0,0483 ha

297 x 210 mm

22°C Nublado

Pesquisar

11:23 22/05/2023

ARTIGO 2º. A aquisição dos imóveis identificados no artigo 1º desta lei deverá ser realizada por meio de lavratura de escritura de compra e venda e posterior registro na matrícula dos referidos imóveis, com o valor de avaliação de R\$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) o hectare.

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 13 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, a LOM e a necessidade de readequar a estrutura administrativa ora em execução;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. O artigo 20, V da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017, passam a ter incluído o seguinte item:

“k) Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.”

Artigo 2º. Fica criada no artigo 21, III, da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017, a alínea “k) DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.”.

“DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Art. 44 – F. À Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

I - viabilizar a ajuda e cooperação em nível Municipal, das ações dos órgãos oficiais encarregados dessas funções, com vistas a implantação coordenada de medidas preventivas,

II viabilizar a ajuda e cooperação em nível Municipal, das medidas repressivas que visem a promoção da segurança pública;

III - a organização, a coordenação, a manutenção e a garantia do trânsito municipal e de suas vias, mantendo-o adequado à segurança de veículos e pedestres;

IV - a implementação de tecnologia vigilância do município;

V - fomentar a ação conjunta de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar; e as entidades governamentais ou não que tenham seus trabalhos relacionados diretamente com os problemas sociais e, indiretamente com a segurança pública;

VI - formular uma política de cooperação e integração nas áreas de segurança pública, trânsito e tecnologia;

VII - garantir as realizações das prioridades definidas pelos órgãos que, nos termos são responsáveis pela Segurança Pública;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal em assunto de sua competência;

IX - credenciar os voluntários necessários e determinar suas funções;

X - manter constante contato com órgãos externos a Prefeitura Municipal, com vista à consecução dos fins definidos nesta Lei;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

XI – implementar e garantir a segurança e a conservação do patrimônio público municipal;

XII – implementar e garantir a segurança de pessoas, dos usuários dos serviços públicos e funcionários públicos inclusive em eventos realizados pela municipalidade;

XIII - promover a fiscalização do registro, licenciamento de empresas, prestadores de serviços e de diversões públicas em geral, assim como opinar sobre o preenchimento de requisitos de segurança dos demais estabelecimentos, a título de colaboração com outras Secretarias

§ 1º. A Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito poderá firmar convênio com a iniciativa privada e demais órgãos da administração pública, especialmente com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para implementar suas metas e atribuições.

§ 2º. A Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito será composto por:
I - 01 (um) Diretor de livre nomeação do Chefe do Executivo.

Artigo 3º. O Anexo I, item 3, na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 passa a ter a acrescido a seguinte redação:

ANEXO I - QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Quantidade	Empregos Públicos em Comissão	Referência	Escolaridade
01	Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	K-01	Ensino Médio Completo
Subtotal de	Empregos Públicos em Comissão	13	

Artigo 4º. O Anexo I, Tabela 4, na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 passa a ter a acrescido os seguintes itens:

4 - TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO / E AGENTES POLÍTICOS

Empregos Públicos em Comissão / Agentes Políticos	Referência
Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	K-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 5º. O artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017, passa a ter acrescido os incisos VII e VIII com a seguinte redação:

“VII – Gratificação de 10 (dez) UFMs para os servidores que integrem as comissões exigidas pela legislação de licitação em vigência aplicada;

VIII – Gratificação de 90 (noventa) UFMs pela gestão e fiscalização de obras de edificações públicas, devendo cumprir as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar, regularizar edifícios, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o Poder Executivo Municipal no âmbito das obras de edificações públicas do Município, incluindo o cadastro do cemitério do Município;

II – Promover pesquisas e estudos técnicos, análise e interpretação da legislação urbana;

III - Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos que se exija a aplicação de conhecimentos de engenharia, incluindo o procedimento para a emissão dos AVCBs – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e dos CLCBs - Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros para os prédios públicos;

IV – Gestão de processos e projetos através da utilização de aplicativos computacionais;

V - Desenho assistido por computador com a utilização de aplicativos computacionais;

VI - Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;

VII - Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;

VIII - Elaborar pareceres e avaliar imóveis;

Artigo 6º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2385, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 432.814,50 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1011/2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.055 – Creche Pro-infância

182 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 432.814,50

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) será suportada por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 12 de junho de 2023.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.985, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO/DIRIGIR VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

RESOLVE:-

Artigo 1º. – Ficam AUTORIZADAS a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, desde que comprovada a competente Habilitação, sua validade e para uso exclusivo de trabalho as conselheiras tutelares:

1 – **Agucelma Souza Santos Pereira**, Cédula de Identidade/RG nº 34171030 SSP/SP e do CPF/MF nº 331.998.438-16, Carteira de Habilitação nº 03566987452;

2 – **Ingrid de Oliveira Brito**, Cédula de Identidade/RG nº 39453260 SSP/SP e do CPF/MF nº 371.037.898-27, Carteira de Habilitação nº 06790034031;

3 – **Jocelina da Silva**, Cédula de Identidade/RG nº 41918403 SSP/SP e do CPF/MF nº 369.427.728-52, Carteira de Habilitação nº 06015603100;

4 – **Selma da Silva**, Cédula de Identidade/RG nº 2534997444 SSP/SP e do CPF/MF nº 191.536.918-57, Carteira de Habilitação nº 04686492565;

5 – **Williete Carvalho Takahashi**, Cédula de Identidade/RG nº 10819711 SESEPAM e do CPF/MF nº 445.948.872-87, Carteira de Habilitação nº 02889170587;

Artigo 2º - As conselheiras tutelares supra mencionadas, ficarão responsável pela Guarda e Uso do Veículo durante a execução dos trabalhos, devendo usá-lo somente para esses fins, e, deverá informar ao setor responsável, qualquer problema envolvendo o veículo, sob pena de responsabilidade a ser apurado em procedimento específico para tal fim.

Artigo 3º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 13 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751, 30 de abril de 2015

Rua Franciscó José Martins nº 150, Centro – Fone: 14) 3375-1340



Edital nº. 06/2023 – CMDCA

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA PARA PROVA ESCRITA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO DE 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo do Turvo, através da Comissão Especial de Escolha no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 e suas alterações,

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

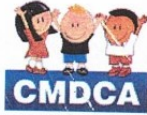
1.1 Publicada a Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e transcorrido prazo para apresentação de interposição de recursos, conforme determina o edital 001/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente HOMOLOGA as inscrições dos candidatos abaixo, ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Espírito Santo do Turvo/SP, para o Quadriênio 2024/2028.

ORDEM DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG
1	Sabrina Natieli de Andrade	46.908.187-9
2	Viviane Leme da Silva	48.774.504-8
3	Angélica Miguel Neres	47.982.784-9
4	Elaine Ribeiro Marciano Gomes Martins	24.711.772-9
5	Vanessa Soares Reis	30.888.512-0
6	Regina Aparecida Miranda Cuba	45.572.517-2
7	Luana Andrade Furlanetto	46.153.744-8
8	Jaqueline Larissa Campos de Oliveira	40.962.797-5
9	Williete Carvalho Takahashi	55.933.168-X
10	João Henrique Pacheco	40.972.991-7
11	Priscila Rodolfo Gonçalves	34.039.053-0
12	Aguicelma Souza Santos Pereira	34.171.030-1
13	Saiara Natuelle Inácio Oliveira Jorge	49.679.018-3
14	Lindalva da Silva Cruz	34.978.587-9
15	Gislaine Cristina Carvalho dos Santos	24.319.233-2
16	Ingrid de Oliveira Brito	39.453.260-0
17	Joicy Gabriela Pelegati	56.879.800-4
18	Ana Kelle Caetano de Almada	67.240.217-8
19	Franciele Leticia Leite Mendes	40.971.406-9
20	Elisiane Alexandre Ferreira	34.998.089-5
21	Jocelina da Silva	41.918.483-1
22	Patrícia de Almeida Ramos	41.918.882-4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751, 30 de abril de 2015

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: (14) 3375-1340



2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE CONHECIMENTOS GERAIS

2.1 A prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e de conhecimentos gerais nas disciplinas de língua portuguesa e informática, se dará no dia **09 de julho de 2023, das 9 às 12 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco José Martins, 4-16, Centro, para todos candidatos habilitados, constante no item 1.1 deste edital.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta,
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.
- c) Somente será admitido na sala ou local de avaliação o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- d) O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.
- e) O tempo de duração da Avaliação total será de 3 (três) horas e o candidato somente poderá deixar o local da avaliação depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de duração da avaliação.
- f) Dos candidatos que porventura terminarem suas avaliações antes do horário limite, no mínimo 02 (dois) deverão permanecer até que o último termine a sua avaliação, não podendo em hipótese alguma abandonar a sala de avaliação deixando apenas dois candidatos.

2.3 Os portões do local serão fechados impreterivelmente 05 minutos antes do início da avaliação, não sendo permitido o acesso após este horário.

2.4 Durante o horário da avaliação nenhum tipo de equipamento eletrônico poderá ser utilizado pelos candidatos.

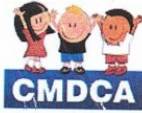
2.5 Do resultado da avaliação escrita também caberá recurso à Comissão Especial de Escolha nos termos do item 7.14 do Edital 01/2023.

2.6 O conteúdo Programático para as avaliações de conhecimentos específicos sobre o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espírito Santo do Turvo/SP

Lei Municipal nº 751, 30 de abril de 2015

Rua Francisco José Martins nº 150, Centro – Fone: 14) 3375-1340



Estatuto da Criança e Adolescente e de conhecimentos gerais nas disciplinas de língua portuguesa e informática, bem como as notas, critérios de aprovação e recursos foram divulgados através de Resolução própria do CMDCA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os Editais são divulgados através do site e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo/SP, 13 de junho de 2023.

VANESSA APARECIDA DE MELO IGEPI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã - Espírito Santo do Turvo - SP Cep 18.937-000
CNPJ 57.264.509/0001-69



ADJUDICAÇÃO

Após o término da TOMADA DE PREÇO nº 9/2023 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, João Roberto Vecchi, Diretor de licitações, fiz a adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

Estre Spi Ambiental S/A, com o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) - Item: 1.

Valor Total da Licitação: 162.000,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito

Sonia Dias Funchal da Silva
Diretor de licitações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 596 | 13 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Contrato Administrativo nº 122/2023

Processo:1192/2023 – Dispensa de Licitação nº 64/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratada: MARCIO ANTONIO SANCHES VIEIRA DEDETIZADORA

Objeto: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Valor: R\$11.340,00.

Vigência: De 13/06/2023 à 12/06/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500